

### **Press Release – Tubos de aço carbono**

*No dia 30 de agosto de 2019, a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT) do Ministério da Economia publicou, no Diário Oficial da União, a Portaria SECINT nº 543, de 2019, que prorrogou o direito antidumping às importações brasileiras de tubos de aço carbono, originárias da China.*

*Foi conduzida revisão da medida antidumping aplicada às importações de tubos de aço carbono originárias da China, vigentes desde 2013.*

*O período de análise de dumping foi de abril de 2017 a março de 2018 e o período de análise de dano, de abril de 2013 a março de 2018. A alíquota do imposto de importação vigente é de 16% e permaneceu inalterada ao longo do período de análise de dano.*

*As importações desse país não foram realizadas em quantidades representativas durante o período de análise de continuação/retomada de dumping. Concluiu-se que muito provavelmente haverá a retomada da prática de dumping nas exportações de tubos de aço carbono dessa origem para o Brasil caso a medida antidumping em vigor seja extinta.*

*Na ausência de colaboração dos produtores/exportadores, a decisão se baseou na melhor informação disponível. Assim, foi recomendada a prorrogação das medidas antidumping, na forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por tonelada, nos mesmos montantes do direito atualmente em vigor, conforme disposto na Resolução CAMEX nº 94, de 2013.*

*Dessa forma, o direito antidumping para a China permanece a US\$ 778,99/t, correspondente a alíquota ad valorem de 63,2%, para produtores/exportadores identificados e de US\$ 835,47/t para demais empresas.*